



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
**EDITAL Nº110 /2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ PROCEDENDO AO CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES DA ÁREA DA CULTURA COM BASE NA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste credenciamento de pessoas físicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Viamão, que tenham tido suas ações interrompidas por conta da pandemia do Coronavírus, para solicitação de premiação prevista no Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) com previsão de recurso de acordo com Decreto Municipal nº 090/2020 e 104/2020.

**2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**2.1** O credenciado deverá apresentar um projeto descrevendo atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos à população viamonense, realizados em formato digital, presencial ou ambos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

**2.2** O prazo de vigência do credenciamento será 3 (três) dias a contar de 27 de novembro de 2020.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Somente poderão ser credenciadas as Pessoas Físicas que comprovadamente, prestem os serviços objeto deste credenciamento e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital

**3.2** Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais que atuem nas seguintes áreas: artes visuais, artes plásticas, artesanato, circo, dança, teatro, música, literatura, iluminação, sonorização, sonoplastia, cenografia, figurino, fotografia, audiovisual, e outras que se encaixem em uma atividade artístico-cultural.

**3.3** A proponente deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ser maior de 18 anos de idade e residente em Viamão.

**4. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

Cumprir com as exigências deste edital e possuir cópia do termo de adesão devidamente assinado pela autoridade credenciante.

**5. DA ADJUDICAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

5.1 Após a organização e exame do processo de chamamento público, se nenhuma irregularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados no edital de credenciamento.

5.2 Após a análise da solicitação de credenciamento, o Departamento de Compras e Licitações, lavrará ata circunstanciada e publicará no portal de licitações e contratos do município.

5.3 Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do credenciamento, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6. TERMOS DE ADESÃO:**

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município dará início ao objeto do credenciamento.

6.2 O Termo de Adesão entrará em vigor na data fixada no documento, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento.

6.3 O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

6.3.1 A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório dos requisitos do edital de credenciamento;

6.3.2 A recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas no edital de credenciamento;

6.3.3 Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

6.4 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

6.5 A credenciada ficará obrigada a indenizar o Município no valor correspondente a 2% (dois por cento) do preço total do termo de adesão, no prazo de 15 (quinze) dias após notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da credenciada.

6.6 A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Município, consoante prevê o artigo 77 da lei 8.666/93.

6.7 Dos atos administrativos da administração municipal caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme previsto no art. 109, inciso I, e § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.8 Homologado o credenciamento da proponente, uma via do Termo de Adesão assinado pelo Prefeito será datada e comunicado à proponente que o mesmo está disponível para retirada, as demais vias serão enviadas para o Gestor do Credenciamento e uma será juntada ao processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## **7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

O acompanhamento será efetuado pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc e pela Secretaria Municipal de Cultura, que deverão receber previamente as propostas de datas e prazos de execução pelos proponentes dos projetos. Os projetos só poderão ser executados com autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura, para garantir seu acompanhamento.

## **8. RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA:**

8.1 Se manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

8.2 Sempre que necessário fazer prova para a ADMINISTRAÇÃO do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

8.3 Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO.

8.4 A ADMINISTRAÇÃO não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento dos CREDENCIADOS relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

8.5 Responder perante a ADMINISTRAÇÃO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu, em relação ao objeto deste credenciamento.

8.6 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações estipuladas pela ADMINISTRAÇÃO, neste termo.

8.7 Cumprir rigorosamente todos os serviços exigidos neste edital.

8.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO.

8.9 Todo e qualquer dano causado a Administração ou a terceiros por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

8.10 **Da Prestação de Contas:** O contemplado deverá apresentar relatório, com descrição do projeto realizado, constando links e fotos que comprovem a execução do projeto, até o dia 30 de maio de 2021, sob pena de ter seu nome inserido no cadastro de inadimplentes do município, caso desconsidere o referido prazo."

8.11 **Das Logomarcas:** O contemplado deverá publicizar seu projeto utilizando o brasão da prefeitura e a logomarca da Lei Aldir Blanc em Viamão, sob a orientação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

## **9. DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição será realizada no período de 27 de novembro até o dia 01 de dezembro de 2020 em horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Viamão de acordo com o decreto de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

atendimento ao público que estiver vigorando, mediante agendamento através do telefone: 3492-7620.

O credenciado deverá observar os itens que seguem:

- a) preenchimento do Termo de Credenciamento, em anexo;
- b) cada credenciado deverá apresentar autodeclaração, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades;
- c) cada credenciado deverá apresentar um projeto descrevendo atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos à população viamonense, realizados em formato digital, presencial ou ambos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura;

**9.1 Dos documentos para inscrição:**

Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**9.1.1 Pessoa física:**

- a) documento de identidade do proponente;
- b) comprovante de residência do proponente, caso seja em nome de terceiro deve apresentar uma declaração por escrito que comprove seu domicílio;
- c) CPF do proponente;
- d) comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>);

**10. DA HABILITAÇÃO:**

Os projetos inscritos passarão pela fase de habilitação, realizada pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc, que fará análise dos documentos, a fim de homologação e habilitação das inscrições.

10.1 A divulgação do resultado ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Viamão.

10.2 O Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc avaliará os projetos habilitados, considerando as exigências especificadas neste Credenciamento.

10.3 Os projetos serão avaliados levando em consideração:

- a) clareza e qualidade da proposta;
- b) número de integrantes do grupo ou coletivo;
- c) diversidade;
- d) relevância da proposta;
- e) impacto social.

10.4 Observação: o Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc poderá fazer contato com o(a) credenciado(a), caso entenda necessário, para dirimir qualquer dúvida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 11. DA COMISSÃO AVALIADORA:

11.1 O processo de validação do credenciamento será feito pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc;

11.2 O Comitê Gestor Municipal será formado, nomeado através da Portaria 1355/2020, por 4 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, 1 (um) servidor da Secretaria Municipal da Fazenda, 1 (um) servidor da Secretaria-Geral de Governo, 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município e 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

## 12. DA PREMIAÇÃO:

12.1 O presente credenciamento disponibilizará o valor de R\$109.000,00 (cento e nove mil) em premiações.

12.2 Serão contemplados projetos habilitados, dividindo o valor total do edital em 2 faixas de valores, levando-se em conta o número de integrantes, conforme o que segue:

12.2.1 **Faixa 1** - serão selecionados no credenciamento no máximo 13 (treze) projetos que possuam no máximo 3 integrantes, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

12.2.2 **Faixa 2** - serão selecionados no credenciamento no máximo 09 (nove) projetos que possuam mais que 3 integrantes, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

12.3 Observação: do número total dos projetos habilitados será reservado 30% das vagas para afrodescendentes, indígenas, pardos e (LGBTQI), caso haja número suficiente de inscritos que atendam as referidas cotas, conforme Artigo 2º, paragrafo único do Decreto Municipal 090 de 2020. Caso o percentual de 30% não seja atingido em qualquer um dos casos das propostas apresentadas, o restante do valor será repassado normalmente para os outros projetos inscritos.

12.3.1 O número de prêmios foi estipulado de acordo com o valor restante do chamamento público 06/2020. Será levado em consideração para fins de homologação o cumprimento dos requisitos e ordem de inscrição.

## 12.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>Órgão:</b>	<b>13 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
Unidade Orçamentária:	2 -Fundo Municipal da Cultura
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	11- Programa Emergencial de Socorro ao Setor Cultural
Projeto/Atividade:	621 - Manutenção de ações em vigilância em saúde
Destino:	0 - Operações Especiais
Ação:	05- Ações Emergenciais de Socorro ao Setor Cultural
Natureza da Despesa:	3.3.60.45.00.00 - Subvenções Econômicas
Natureza da Despesa:	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Natureza da Despesa:	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas Desport
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00.00- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Valor:	R\$ 1.700.000,00
Fonte de recursos:	4997 – LEI ALDIR BLANC

### 13. FORMA DE PAGAMENTO:

Após a análise da documentação enviada referente ao item 10 a Secretaria Municipal de Cultura enviará um termo de concessão do benefício junto com os demais documentos necessários para a Secretaria da Fazenda gerar o empenho, e o pagamento dar-se-á por meio de transferência bancária. O prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias a contar da data do empenho.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Serão credenciadas todas as proponentes que atenderem às condições exigidas pelo Município de Viamão e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis, considerando a ordem de inscrição.

14.2 Será negado credenciamento as proponentes que não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.

14.3 A listagem das pessoas físicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Viamão selecionadas será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Viamão.

14.4 Será negado credenciamento para pessoas físicas e jurídicas que tenham sido contempladas nos editais 090/2020 edital para subsídios e 092/2020 edital de premiação.

### 15. ANEXO:

Anexo I – Termo de Adesão.

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO/CREDENCIAMENTO

**NOME DA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Telefone:(\_\_)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**E-mail** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_ **BAIRRO:**

\_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ ao aderir ao presente credenciamento, declaro conhecer o inteiro teor do Edital referente ao **Credenciamento Nº XXX**, aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com as condições ali estabelecidas, conforme descrito abaixo:

**DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

Observação: O proponente deve optar por apenas uma das faixas abaixo.

**FAIXA 1** – Projetos que possuem no máximo 3 integrantes, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**FAIXA 2** - Projetos que possuem mais que 3 integrantes, no valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Os preços constantes nos itens 12.2.1 e 12.2.2 do Edital referem-se ao total da demanda, devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas físicas credenciadas.

Declaramos para os fins de Direito, na qualidade de credenciada do presente chamamento público, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal/88, combinado com o inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Viamão, suas autarquias e fundações, nem mesmo como pessoa física.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Declaramos para os fins de Direito, na qualidade de credenciada do presente chamamento público sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública ou SUSPENSA de contratar com o Município de Viamão.

**DA VIGÊNCIA**

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento do edital **110/2020**, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Cultura.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Fica obrigada a credenciada a apresentar os documentos solicitados pelo Município, a qualquer tempo, independente dos documentos apresentados no momento do credenciamento.

E, por estarem justas e credenciadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

*Viamão, 26 de novembro de 2020.*